



**POLÍTICA DE EXCEÇÃO EM AUDITORIAS PELA COVID-19**  
MARÇO DE 2020, REVISADA EM 17 DE MARÇO, 30 DE MARÇO, 8 DE MAIO E 23  
DE SETEMBRO DE 2020.

**RAINFOREST  
ALLIANCE**



## SUMÁRIO

<b>Data de emissão:</b> 7 de março de 2020 Revisada em 17 de Março, 30 de Março, 8 de Maio, 24 de julho e 23 de setembro de 2020.	<b>Data de vinculação:</b> 7 de março de 2020 Para atual revisão, 23 de setembro de 2020	<b>Data de vencimento:</b> 31 de março de 2021
<b>Desenvolvido por:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Rainforest Alliance</li></ul>	<b>Aprovado por:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Diretor Geral para Cadeia de Suprimentos</li></ul>	
<b>Relacionado a (código e nome dos documentos, se aplicável):</b>		
Documentos relacionados à UTZ: <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ 4.3 Dezembro de 2018.</li><li>Código de Conduta UTZ para certificação individual e multi-local, versão 1.1 + anexos de cultivo relevantes.</li><li>Código de Conduta UTZ para certificação em grupo e multi-grupo, versão 1.1 + anexos de cultivo relevantes.</li><li>Norma Cadeia de Custódia + anexos de cultivo relevantes.</li></ul>	Documentos relacionados à Rainforest Alliance: <ul style="list-style-type: none"><li>Regras de Certificação RA, julho de 2017 versão 1.2.</li><li>Política de Cadeia de Custódia RA 2015.</li><li>Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance, julho de 2017, versão 1.2.</li></ul>	
<b>Comunicação com a RA:</b>		
<p>É demandado das ECs à solicitação de aprovação da Rainforest Alliance através de <a href="mailto:certification@ra.org">certification@ra.org</a> antes de implementar esta política para auditorias de escritório, auditorias remotas e extensões de certificado/licença. A RA se reserva o direito de revisar a validade e alocação de volume de todas as extensões de certificado/licença e decisões de auditorias remotas e responder de acordo. Por gentileza, utilize o modelo COVID-19 relevante para estas requisições. Este modelo pode ser obtido no site da Rainforest Alliance <a href="#">aqui</a>.</p>		
<b>Aplicável a:</b>		
<p>As Entidades de Certificação (ECs) autorizadas pela Rainforest Alliance, bem como entidades agrícolas e de Cadeia de Custódia certificadas (pelos ambos programas UTZ e Rainforest Alliance). Contudo, algumas políticas específicas para países substituem a atual política e podem implementar regras diferentes. Algumas seções desta política não são aplicáveis em alguns países – conforme indicado nas seções abaixo.</p>		
<b>Regiões:</b>		
<p>Todas as regiões sujeitas a restrições de saúde pública e mobilidade devido a COVID-19 de acordo com as informações das autoridades de saúde pública para aquele país e onde é impossível conduzir auditorias presenciais seguindo o ciclo normal de auditoria. Essa política pode, portanto, ser aplicável em sua totalidade em países onde ainda existem restrições de viagem; e parcialmente em outros onde as restrições tenham se afrouxado. ECs utilizando essa política devem verificar atualizações das restrições em vigor no país relevante.</p>		
<b>Cultivos:</b>	<b>Tipos de organizações:</b>	
Todos	Entidades Agrícolas e de Cadeia de Custódia.	



## PRINCIPAIS MUDANÇAS DA VERSÃO DE SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

A tabela abaixo resume as principais mudanças esta versão da política em relação à sua versão anterior publicada em sexta-feira, 24 de julho de 2020.

<b>Tabela resumo</b>		
<b>Pág.</b>	<b>Cláusula</b>	<b>Mudança</b>
<b>Justificativa</b>		
4	2.1	Esclarecimento adicional de que as auditorias precisam ser conduzidas assim que possível em qualquer caso antes de 31 de dezembro de 2020 para limitar o impacto na transição para a norma 2020 e o novo ciclo de certificação. Possibilidade para que ECs conduzam auditorias totalmente remotas em alguns contextos. A permissão será com base na avaliação de risco da RA.
<b>Cadeia de Custódia</b>		
5	2.2 d)	Novos Detentores de Certificado podem requisitar uma auditoria de escritório para se tornarem certificados. Se aprovadas, uma auditoria no local deve ser realizada quando for possível conforme acordado por Entidade Certificadora e Detentor de Certificado.
5	2.2 f)	Cláusula anterior removida e substituída por "A Rainforest Alliance se reserva o direito de insistir em auditorias no local para empresas conforme necessário". Nesse caso, uma extensão da licença existente pode ser concedida para cobrir o período até a auditoria no local possa ser conduzida.
<b>Código de Conduta UTZ e NAS RA 2017 Norma Agrícola</b>		
6	2.3 e)	Esclarecimento que ECs devem informar a RA quanto a expansões em volumes e aumento de membros de grupo.
7	2.3 n)	Adição de que ECs não são obrigados a conduzir a proporção de auditorias surpresa também demandadas pela seção 4.3.d das Regras para Planejamento e Condução de Auditorias da Rainforest Alliance.
7	2.3 o)	NOVO Esclarecimento que a expansão de escopo para cultivos completamente novos requer uma auditoria no local.
7- 8	3	NOVA seção fornecendo orientações para informar resultados de auditorias parcialmente nas Plataformas de Certificação da RA (Salesforce, GIP, Multitrace).



# 1. INTRODUÇÃO

A Rainforest Alliance é uma rede crescente de pessoas inspiradas e comprometidas a trabalhar conjuntamente para atingir nossa missão de conservação de biodiversidade e garantia de meios de vida sustentáveis. Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite o site: <http://www.rainforest-alliance.org>.

## 2. POLÍTICA DE EXCEÇÃO EM AUDITORIAS DEVIDO À COVID-19

### 2.1 JUSTIFICATIVA

Atualmente, devido a restrições de viagem e acesso a certos locais devido à riscos de saúde pública relacionados ao COVID-19 (Coronavírus), casos estão aumentando em algumas localidades onde não é possível seguir um planejamento de auditorias no ciclo anual de auditoria. A Rainforest Alliance considera isso uma situação de força maior que afeta a implementação normal de nosso programa de certificação. Por essa razão, uma política específica foi desenvolvida para reger exceções derivadas de problemas em atividades de auditoria devido ao Coronavírus ou medidas de saúde pública impostas pelas autoridades do país da operação. Esse procedimento está efetivo a partir de 7 de março de 2020. Essa é uma medida temporária que é válida apenas para auditorias que devem ocorrer antes de 31 de dezembro de 2020. As decisões de certificação relacionada a essas auditorias devem ser tomadas até 31 de março de 2021. Extensões de licença não podem exceder a data final de 31 de março de 2021. Informações sobre qualquer extensão ou modificação na política serão comunicadas antes do final de tal período.

Detentores de Certificado e Entidades Certificadoras são encorajados a planejar e conduzir auditorias assim que possível. Nos casos onde auditorias no local ainda não for possível, as partes remotas das auditorias devem ser conduzidas antes de 31 de dezembro de 2020 para limitar o impacto na transição dos Detentores de Certificado para o Programa de Certificação 2020 e a necessidade de conduzir múltiplas auditorias em 2021. Auditorias totalmente remotas podem ser permitidas para alguns contextos com base na avaliação de risco da RA. A EC deve usar o mesmo modelo para requisitar auditorias totalmente remotas com a suficiente justificativa da mesma. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**

### 2.2 POLÍTICA PARA AS ATUAIS NORMAS CADEIA DE CUSTÓDIA UTZ E RA

- a) Todas as regras nos atuais documentos de certificação se aplicam e continuam a ser mandatórias (Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ, versão 4.3 de Dezembro de 2018<sup>1</sup> e Política de Cadeia de Custódia RA).
- b) Para detentores de certificado, onde não for possível que um auditor conduza uma auditoria presencial, a Rainforest Alliance autoriza a EC a realizar auditorias remotas para CoC de Operadores em Participação (CoC POs). Estas substituirão as auditorias presenciais requeridas pelo atual ciclo de certificação de acordo com os documentos de certificação relevantes.
- c) Para detentores de certificado onde uma auditoria de escritório também não for possível, uma extensão da licença/certificado é permitida até 31 de março de 2021. Todas as auditorias de escritório e no local pendentes devem ser conduzidas antes de 31 de dezembro de 2020 para permitir que os novos certificados sejam emitidos assim que possível, e até 31 de março de



2021; Isso se aplica a todas as auditorias RA, incluso as auditorias de controle e verificação. Uma vez que a auditoria de controle/verificação seja finalizada, a EC deve indicar no sistema Salesforce que o atraso foi devido à COVID-19. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim ou Gana.**

- d) Novos detentores de certificado são aqueles que nunca tiveram uma certificação UTZ ou Rainforest Alliance ou não tiveram um certificado/licença válida na data de 31 de dezembro de 2019. A novos Detentores de Certificado são permitidos entrar no programa com base em uma auditoria de escritório agora, seguida de uma auditoria no local quando for possível. A auditoria de escritório não elimina a necessidade de uma auditoria no local. É responsabilidade da EC e do novo Detentor de Certificado para determinar quando é seguro conduzir uma auditoria no local seguindo recomendações de saúde e segurança para COVID-19 locais e nacionais estabelecidas na origem do EC e do novo Detentor de Certificado. Isso também se aplica a entidades que foram isentas/aprovadas e não mais se enquadram nessa categoria. O certificado e/ou licença será emitido como resultado da auditoria de escritório.
- e) Para entidades que possam um certificado válido em ou após 1 de janeiro de 2020 e o certificado tenha sido cancelado, uma auditoria de escritório pode ser conduzida para iniciar um novo ciclo de certificação. Isso não é considerado uma nova certificação. Entidades que não tinham um certificado válido em ou após 31 de dezembro de 2019 precisam conduzir uma auditoria no local para iniciar um novo ciclo de certificação.
- f) A Rainforest Alliance se reserva o direito de insistir em auditorias no local para empresas conforme necessário. Nesse caso, uma extensão da licença existente pode ser concedida para cobrir o período até a auditoria no local possa ser conduzida.

## 2.3 POLÍTICA PARA OS ATUAIS CÓDIGO DE CONDUTA UTZ E NAS RA 2017 NORMA AGRÍCOLA

- a) Todas as regras nos atuais documentos de certificação se aplicam e continuam a ser mandatórias (Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ, versão 4.3 de Dezembro de 2018 e Regras de Certificação RA, julho de 2017 versão 1.2).
- b) Detentores de certificado existentes com certificados vencendo em ou antes de 31 de outubro de 2020 podem ser concedidos com uma extensão de licença por um período até 31 de março de 2021. Auditorias devem ser conduzidas antes de 31 de dezembro de 2020 para permitir que novos certificados sejam emitidos até 31 de março de 2021. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- c) Extensões de validade de certificado não modificam as datas do atual ciclo de auditoria. No entanto, detentores de certificado devem manter um ciclo de auditoria anual e agendar a próxima auditoria para no máximo nos 12 meses seguintes após a auditoria no final da extensão do certificado. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- d) Extensões de licença podem ser concedidas para um máximo de 50% de volume certificado adicional. O volume adicional autorizado de 50% será baseado no atual volume aprovado e será deduzido do volume certificado total quando a auditoria presencial ocorrer. O volume autorizado final para o certificado será verificado durante a auditoria no local. A EC deve indicar a quantidade total verificada e aprovada no relatório e no certificado/licença. Apenas 1 extensão de volume será permitida com base nesta política, que será aplicada para a colheita 2020. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**



- e) Expansão de escopo ou volumes que ultrapassem o máximo de 10% para extensão de volume e o máximo de 10% de aumento em membros de grupo só podem ser concedidas através de uma auditoria remota ou no local. Uma EC pode permitir mais de 10% de aumento de membros de grupo apenas se as inspeções internas forem realizadas em todos os novos membros adicionais e se a EC estiver satisfeita com as evidências fornecidas. ECs devem informar a RA sobre as requisições de extensões de aumento de membros do grupo e volume utilizando o modelo fornecido [aqui](#). **Aumento de membros de grupo além de 10% não é permitido para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- f) Novos detentores de certificado são aqueles que nunca tiveram uma certificação UTZ ou Rainforest Alliance ou não tiveram um certificado/licença válida na data de 31 de dezembro de 2019. Nenhuma certificação será emitida para novas operações agrícolas sem uma auditoria no local utilizando o procedimento normal. Membros que tenham um certificado válido em ou após 1º de janeiro de 2020 e tal certificado tenha sido cancelado, suspenso, e/ou recebeu uma decisão de não-certificação, precisarão receber uma auditoria no local utilizando o procedimento normal caso desejem reaplicar-se à certificação. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- g) Todas as auditorias de escritório e no local pendentes devem ser conduzidas antes de 31 de dezembro de 2020 para permitir que os novos certificados sejam emitidos assim que possível. Auditorias de Verificação podem ser conduzidas posteriormente, desde que a decisão de certificação final seja feita até 31 de março de 2021. Uma vez que a auditoria de controle/verificação seja finalizada, a EC deve indicar no sistema Salesforce que o atraso foi devido à COVID-19. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- h) Requisições de ECs para realizar auditorias remotas para certificações agrícolas existentes serão revisadas caso a caso. Auditorias remotas - sejam totalmente ou parcialmente remotas - devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*.
- i) Ao conduzir auditorias ou verificações no local como parte de uma auditoria remota parcial, auditores e detentores de certificado devem tomar todas as precauções para cumprir com medidas de saúde pública para frear a dispersão do COVID-19. Estas medidas incluem o respeito ao distanciamento social, lavagem de mãos regular, uso de máscaras que cobrem boca e nariz e quaisquer outras medidas impostas pelas autoridades nacionais e locais relevantes. Auditores devem respeitar medidas estabelecidas por detentores de certificado para proteger seu pessoal e trabalhadores do risco de dispersão ou infecção.
- j) ECs devem informar e acordar com os detentores de certificado quanto às medidas que serão implementadas para limitar o risco de dispersão do COVID-19 ao propor uma data de auditoria e/ou planejar envolver qualquer visita no local. ECs são responsáveis por garantir que auditores implementem essas medidas de forma efetiva.
- k) **Para Detentores de Certificado na Costa do Marfim e Gana**, auditorias remotas parciais podem ser conduzidas onde não seja possível para auditores conduzirem auditorias no local imediatamente. Auditorias remotas parciais devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*. Um certificado pode ser emitido com base na etapa remota da auditoria com uma alocação de volume determinada pelo nível de risco do Detentor de Certificado. ECs serão informadas do nível de risco durante o processo de alocação de auditorias. A alocação de volume pode ser ajustada uma vez que a auditoria no local seja realizada. Auditorias presenciais conduzidas como etapa de uma auditoria remota parcial devem ser conduzidas até 30 de setembro de 2020.
- l) **Para Detentores de Certificado na Índia (Assam)** uma política separada será desenvolvida e comunicada separadamente para as partes interessadas.



- m) Para cultivos de colheita de janela curta em que a janela de colheita esteja dentro da validade dessa política, uma auditoria remota total é possível se a época de colheita terminar dentro da validade dessa política. Auditorias remotas parciais devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*. O auditor deve avaliar a conformidade com a inspeção interna realizada pela organização certificada antes de tomar a decisão de certificação. A EC tem o direito de cobrar por estes serviços. A seguinte auditoria no ciclo de certificação deve ser semi-anunciada ou não-anunciada. **Essa cláusula não se aplica para detentores de certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- n) ECs não são obrigadas para a conduzir a proporção de auditorias surpresa requeridas sob a seção 3.4 do Protocolo de Certificação UTZ ou pela seção 4.3.d. Das Regras para Planejamento e Condução de Auditorias da Rainforest Alliance durante a validade desta política. Se houver dúvidas sobre a incapacidade de conduzir auditorias surpresas ainda este ano, favor informar através de [cbmanagement@ra.org](mailto:cbmanagement@ra.org).
- o) Detentores de Certificado que desejarem incluir um cultivo adicional no escopo durante uma auditoria totalmente ou parcialmente remota, somente podem fazer isso se o cultivo é produzido usando as mesmas práticas de cultivo que o cultivo existente, por exemplo, se um produtor quiser adicionar uma outra erva à uma já existente como camomila além de hortelã pimenta. Para requisitar um cultivo totalmente no no escopo, por exemplo, chá em um atual escopo de café, isso só pode ser feito através de uma auditoria no local.

### 3. INFORMANDO RESULTADOS DE AUDITORIAS REMOTAS NAS PLATAFORMAS DE CERTIFICAÇÃO

Para auditorias totalmente remotas, o procedimento normal nas plataformas de certificação deve ser seguido. Para auditorias parcialmente remotas, as orientações abaixo devem ser seguidas:

#### 3.1 SALESFORCE

Ambos os resultados da parte remota e da parte no local da auditoria devem ser enviados no mesmo *Engagement*:

- a) Seguindo a decisão de certificação com base na parte remota da auditoria, ECs devem enviar a informação da parte remota no *Engagement*, indicando os critérios não avaliados como NA (não aplicáveis) e fechar o *Engagement*.
- b) Após a segunda parte da auditoria (a parte no local da auditoria) o *Engagement* deve ser atualizado. Para fazer isso, as ECs devem novamente abrir o *Engagement* através da seção "Job Completed" e enviar uma nova lista de verificação e plano de auditoria.

#### 3.2 GIP

- a) Seguindo a decisão de certificação com base na parte remota da auditoria, a EC deve enviar uma requisição de licença no GIP, de acordo com o procedimento regular.
- b) Se o membro recebeu uma extensão de Volume de Força Maior, a Entidade Certificadora deve subtrair esse volume do volume certificado requisitado na requisição de licença.
- c) Uma vez que a parte no local da auditoria e o processo de certificação correspondente estiver finalizado, a Entidade Certificadora precisa enviar os resultados da auditoria no local para a Rainforest Alliance, isso inclui a lista de verificação atualizada e o plano de auditoria. A documentação deve ser enviada para [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org) com a seguinte



informação no título do e-mail: PAÍS - ID de Membro - Documentação de Auditoria no Local. Os prazos conforme estabelecidos no Protocolo são aplicáveis.

- d) Se a Entidade Certificadora encontrar uma não-conformidade severa (veja o Protocolo de Certificação UTZ seção 2.3.2 Condições Gerais ponto d. Não-conformidades) durante a parte no local da auditoria, a licença deve ser suspensa, conforme estabelecido nas Orientações para Condução de Auditorias Remotas.

### 3.3 MULTITRACE

- a) Para auditorias parcialmente remotas, a parte remota da auditoria será apresentada no MultiTrace normalmente, com 100% do volume declarado (incluso volumes no RMG). O sistema automaticamente subtrairá o Volume de Força Maior já estendida.
- b) Uma vez que a parte no local da auditoria seja conduzida, a Entidade Certificadora precisa enviar a respectiva informação para a Rainforest Alliance, isso inclui a lista de verificação atualizada e o plano de auditoria dessa auditoria. A documentação deve ser enviada para [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org) com a seguinte informação no título do e-mail: PAÍS - ID de Membro - Documentação de Auditoria no Local. Os mesmos prazos estabelecidos pelo Protocolo se aplicam:
- c) Se a Entidade Certificadora encontrar uma não-conformidade severa (veja o Protocolo de Certificação UTZ seção 2.3.2 Condições Gerais ponto d. Não-conformidades) durante a parte no local da auditoria, a licença deve ser suspensa, conforme estabelecido nas Orientações para Condução de Auditorias Remotas.